

# Condições Gerais

## CONDIÇÕES GERAIS – ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR

### 1. QUADRO RESUMO DE ASSISTÊNCIAS

<b>ASSISTÊNCIA FUNERAL – MODALIDADE LUXEMBURGO</b>		
<b>Item</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>LIMITES DO SERVIÇO</b>
4.4.1	<b>Organização do Funeral</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Sepultamento</b></li> <li>• <i>No caso de sepultamento há a locação de jazigo em cemitério municipal ou particular<sup>1</sup> por período máximo de até 03 (três) anos ou conforme legislação municipal.</i></li> <li>• <b>Taxas municipais<sup>1</sup> inclusas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <i>Taxa de Sepultamento;</i></li> <li>○ <i>Taxa de Locação de jazigo;</i></li> <li>○ <i>Taxa de Exumação: <u>somente</u> nos casos em que o Segurado possuir jazigo próprio e desde que todas as gavetas disponíveis estejam ocupadas; ou caso haja obrigatoriedade da antecipação desta taxa pelo cemitério.</i></li> </ul> </li> <li>• <b>Cremação</b></li> <li>• <i>Abrange crematórios municipais<sup>1</sup> disponíveis em um raio de 125 (cento e vinte e cinco) quilômetros do município de domicílio.</i></li> <li>• <b>Taxas municipais<sup>1</sup> inclusas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <i>Taxa de Cremação;</i></li> </ul> </li> <li>• <b>Importante:</b> a utilização do serviço de Sepultamento anula a utilização do serviço de Cremação e vice versa.</li> </ul>
4.4.2	<b>Formalidades Administrativas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Contempla</i></li> </ul>
4.4.3	<b>Registro em Cartório</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Contempla</i></li> </ul>
4.4.4	<b>Urna Mortuária</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Urna Padrão Semi Luxo</b></li> <li>• <b>Modelo(s):</b> <i>sextavada; oitavada ou dextavada;</i></li> <li>• <b>Material:</b> <i>madeira moldurada;</i></li> <li>• <b>Acabamento Interno:</b> <i>Forro e travesseiro em tecido acetinado matelassê, babado em tecido branco rendado e sobre babado em renda de luxo.</i></li> <li>• <b>Acabamento Externo:</b> <i>verniz de alto brilho, com visor inteiriço, 3/4 ou sem visor, com alça, varão ou argola, nos padrões: Bíblia, Cruz ou Simples.</i></li> <li>• <b>Importante:</b> na impossibilidade do fornecimento deste modelo será fornecida urna de padrão similar.</li> </ul>
4.4.5	<b>Ornamentação de Urna</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Ornamentação de urna completa</i></li> </ul>
4.4.6	<b>Locação de Sala para</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Locação em Cemitério Municipal<sup>1</sup></i></li> </ul>

	<b>Velório</b>	
4.4.7	<b>Livro de Presença</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Contempla</i></li> </ul>
4.4.8	<b>Coroa de Flores</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>02 (duas) coroas de flores simples</i></li> </ul>
4.4.9	<b>Jogo de Paramentos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Fornecimento de jogo de paramentos completo padrão simples, que incluem: castiçais, velas, suporte para urna e imagens ou insígnias de acordo com a religião da família, mediante disponibilidade local.</i></li> </ul>
4.4.10	<b>Manta mortuária e Véu</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Contempla</i></li> </ul>
4.4.11	<b>Carro Fúnebre</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Locomoção exclusivamente no município do Sepultamento.</i></li> <li>• <i>Distância máxima percorrida: 100 (cem) quilômetros totais (entre ida e volta).</i></li> </ul>
4.4.12	<b>Preparação do Corpo</b>	<p><i>Estão inclusos os serviços de:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Higienização</b> (preparação simples): <i>limpeza, formolização e tamponamento.</i></li> <li>• <b>Tanatopraxia</b></li> <li>• <b>Embalsamamento</b> (caso haja necessidade comprovada pela Assistência Funeral).</li> </ul>
4.4.13	<b>Traslado do Corpo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Transporte do corpo do local de óbito até o município de domicílio.</i></li> <li>• <i>Limitado a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros).</i></li> <li>• <i>Serviço exclusivo em território nacional.</i></li> </ul>

**<sup>1</sup>Taxas Municipais:** a Assistência Funeral se responsabilizará pelo pagamento das taxas municipais cobradas pelo município no qual ocorrerá o sepultamento ou cremação do Segurado e/ou Dependente(s). Caso nesta localidade não haja infraestrutura municipal, ou a família opte por Cemitério Particular, serão consideradas como referência para equivalência as taxas municipais da capital do Estado no qual o referido município está localizado. Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a Central de Assistência utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio das taxas municipais cobradas nas capitais que compõe a região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento ou cremação esta localizado.

**Importante:** a tabela acima demonstra as condições resumidas dos serviços oferecidos. Para verificar o detalhamento completo dos serviços cobertos e suas exclusões, consultar o Item 4. Descrição dos Serviços - destas Condições Gerais.

### 1.1 Modalidades de Atendimento – Beneficiário(s) da Assistência Funeral

**Plano Familiar Plus IV:** estão inclusos os seguintes Beneficiários para o Serviço da Assistência Funeral:

- Titular do Seguro com menos de 70 (setenta) anos na data de contratação da apólice;
- Cônjuge – sem limite de idade;
- Filho(a)s com até 24 anos de idade,
- Filho(a)s Especiais (dependentes de cuidados especiais, decorrentes de deficiência física e mental) e Filhas Solteiras – sem limite de idade;
- Pais do Titular do Seguro – sem limite de idade.
- Sogros do Titular do Seguro – sem limite de idade.

## 2. OBJETO E DEFINIÇÕES

**2.1** A **Assistência Funeral** tem por objetivo a prestação do Serviço de Assistência Funeral na hipótese de ocorrência de morte do Cliente, conforme previsto nestas Condições Gerais.

**2.2** O serviço de **Assistência Funeral** é prestado por uma equipe de profissionais especializados, que auxiliará a família do Cliente, tomando todas as providências necessárias para a realização do funeral.

**2.3** Para interpretação do presente instrumento consideram-se as definições abaixo:

- a) **Acidente:** É um evento indesejável, não intencional e inesperado, responsável pela amputação do membro.
- b) **Assistência Funeral:** é o conjunto dos serviços descritos e caracterizados nestas Condições Gerais, nos limites, termos e condições aqui previstos, prestados pela empresa Europ Assistance Brasil, também denominados, neste instrumento, simplesmente “**Assistência**” ou “**Serviço**” quando assim referidos individualmente, ou, ainda, “**Assistências**”.
- c) **Cadastro:** é o conjunto de informações relativas aos Clientes, elegíveis para a requisição dos Serviços descritos nestas Condições Gerais.
- d) **Central de Assistência:** é a Central de Assistência telefônica da **Assistência Funeral**, disponível conforme horário estabelecido nestas Condições Gerais, a fim de auxiliar os familiares quando da solicitação dos Serviços.
- e) **Cliente ou, em conjunto, Clientes:** é a pessoa física, cliente do Contratante, com Domicílio permanente no Brasil, indicado pelo Contratante à Europ Assistance Brasil através do Cadastro, que tem direito a utilizar os Serviços estabelecidos nestas Condições Gerais.
- f) **Condições Gerais:** é o presente instrumento, onde constam as assistências, limites e condições para a prestação dos Serviços de **Assistência Funeral**.
- g) **Contratante: Bradesco Vida e Previdência S.A**
- h) **Dependente:** é a pessoa física, com vínculo familiar do Cliente, com Domicílio permanente no Brasil, que tem direito a utilizar os Serviços estabelecidos nestas Condições Gerais, conforme item 1.1.
- i) **Domicílio:** é o endereço permanente do Cliente, em território brasileiro, residencial ou comercial, informado por este ao Contratante na ocasião de contratação da **Assistência Funeral**.
- j) **Europ Assistance Brasil:** é a pessoa jurídica, Europ Assistance Brasil Serviços de Assistência S/A, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Juruá, nº 320, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.020.029/0001-06.
- k) **Evento:** falecimento do Cliente, considerando as Exclusões citadas no item 8. Exclusões.
- l) **Horário da Central de Atendimento:** horário disponível pela Central de Assistência para informações ou solicitações dos Serviços contratados pelo Cliente, atendimento telefônico e remoto.
- m) **Solicitante:** pessoa física solicitante dos serviços de **Assistência Funeral** em caso de falecimento do Cliente, devendo ser uma pessoa da família do Cliente, ou na falta deste, um representante ou responsável legal.

### 3. ATENDIMENTO E CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

**3.1** Os Serviços de **Assistência Funeral** serão prestados nos estritos termos, condições, prazos e limites estabelecidos nestas Condições Gerais.

**3.2** Para utilização da **Assistência Funeral**, o Solicitante deverá seguir, **SEMPRE**, os seguintes procedimentos, sob pena de perder o direito à utilização da Assistência:

a) Contatar a Central de Assistência (disponível 24 horas) e fornecer as informações solicitadas de forma clara e completa para a devida identificação do Cliente, confirmação de sua inclusão no Cadastro e análise das condições da Assistência contratada;

b) Descrever o motivo do contato de forma clara e completa para que a Central de Assistência dê início ao Serviço;

c) Fornecer à Central de Assistência as seguintes informações:

- Nome completo e número do CPF/MF do Cliente;
- Data de nascimento do Cliente;
- Endereço completo e telefone de contato do Solicitante;
- Informações adicionais relacionadas ao tipo do Evento, para fins de prestação dos Serviços.

d) Providenciar, quando necessário, o envio de documentos solicitados pela Central de Assistência para prestação dos Serviços;

**3.2.1** O acionamento da **Assistência Funeral** deverá ser feito pelo Solicitante, antes que seja tomada qualquer medida pessoal em relação ao funeral, através do telefone: **0800 701 2704**.

**3.2.2** Uma vez constada a solicitação do Serviço, a Central de Assistência tomará as providências que lhe competem para a prestação dos mesmos.

**3.2.3** O prazo para atendimento ao telefone é variável, sendo determinado conforme o número de informações necessárias para conferência dos dados pessoais e melhor orientação do Solicitante.

**3.3** Para que o Cliente seja elegível à **Assistência Funeral**, deverão ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) estar o contrato firmado entre Contratante e Cliente vigente na data do Evento;

b) o Cliente deverá constar do Cadastro ou, ainda, sua inclusão no Cadastro deverá ser confirmada pela Contratante dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da solicitação do Serviço.

**3.4** Caso se verifique que as informações e declarações transmitidas pelo Solicitante são, de qualquer forma, inconsistentes, falhas, falsas ou inverídicas e/ou decorram de má-fé, perderá o Cliente o direito à **Assistência Funeral**.

**3.5** Para a Assistência Funeral, o horário de funcionamento estabelecido é:

- Disponibilidade da Central de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas;
- Disponibilidade da Prestação do Serviço: 24 (vinte e quatro) horas.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** Todos os serviços serão prestados respeitando as condições de religiosidade ou crença manifestada pelo Solicitante, bem como, será considerado a infraestrutura do local de óbito.

**4.2** Em situações onde os valores dos itens forem regulamentados pela legislação municipal e por algum motivo houver a necessidade de urna especial (exemplo: zincada) e/ou a preparação do corpo para o velório em razão da data de óbito, gerando valores superiores à modalidade do Serviço contratado, os excedentes serão de responsabilidade do Solicitante e/ou familiares do Cliente.

**4.3** A Assistência Funeral se responsabilizará somente pelas taxas municipais que serão cobradas pelo município no qual o Segurado será sepultado ou cremado. Caso nesta localidade não haja infraestrutura municipal, ou a família opte por Cemitério Particular, serão consideradas como referência para equivalência as taxas municipais da capital do Estado no qual o referido município está localizado. Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a Central de Assistência utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio das taxas municipais cobradas nas capitais que compõem a região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento ou cremação esta localizado.

**4.4** Os serviços serão prestados considerando o limite da modalidade dos Serviços de Assistência Funeral contratados (conforme item I destas Condições Gerais) e descritos abaixo:

**4.4.1 Organização do Funeral:**

O serviço de Funeral é composto pelos serviços descritos a seguir, conforme modalidade de **Assistência Funeral** contratada.

O Solicitante deverá indicar, no momento da solicitação dos serviços, se optará pelo serviço de Sepultamento ou Cremação, conforme descritos abaixo.

**4.4.1.1 Sepultamento:**

A Assistência providenciará o sepultamento do corpo do Cliente em cemitério municipal ou em jazigo particular da família, desde que estes estejam localizados na cidade de domicílio do Cliente.

Caso a família não possua jazigo próprio, a Assistência se responsabiliza pela locação de sepultura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, conforme legislação e disponibilidade local.

No trâmite de locação do jazigo o cemitério disponibilizará um documento informando a data de término da locação e sendo do interesse dos familiares acompanhar a exumação dos restos mortais, o mesmo deve realizar o contato junto ao Cemitério, que passará todas informações necessárias.

Após a data de término da locação do jazigo a Assistência não se responsabiliza pelo corpo que ocupava o mesmo, ficando este sob responsabilidade do Cemitério.

No caso de escolha de cemitério particular, cujas taxas sejam superiores à municipal, o Solicitante se responsabiliza por arcar com o valor monetário correspondente à diferença. Será utilizado como referência para prestação do serviço a taxa municipal da cidade de sepultamento (caso existente) ou o valor da taxa municipal cobrada na capital do Estado no qual ocorrerá o sepultamento.

Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a Central de Assistência utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio da taxa municipal de locação de jazigo cobrada nas

capitais que compõe a Região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento esta localizado.

**Importante:**

Não é de responsabilidade da Assistência Funeral arcar com despesas referente ao traslado do corpo quando o Sepultamento ocorrer fora do município de Domicílio do Cliente.

A Assistência Funeral será responsável pelo pagamento das taxas referentes ao:

a) Sepultamento; b) Locação do jazigo; c) Exumação com as seguintes condições: - caso a família possua jazigo próprio com todas as gavetas existentes ocupadas; ou caso seja exigido o pagamento da taxa de exumação antecipada pelo cemitério. Nos casos em que houver a locação do Jazigo por parte da Assistência Funeral, esta não se responsabilizará pelo pagamento da taxa de Exumação após o seu período de vencimento.

**4.4.1.2 Cremação:**

Caso o Solicitante opte pela Cremação, desde que disponível no município de domicílio, a Central de Assistência providenciará o serviço conforme condições estabelecidas na legislação e normas vigentes.

O serviço será realizado desde que se cumpram as orientações abaixo descritas:

- a) A opção de Cremação exige o atestado de óbito firmado por 02 (dois) médicos;
- b) Em caso de morte violenta é necessário a seguinte documentação:
  - I: atestado firmado por médico legista;
  - II: autorização judicial;
  - III: laudo do instituto médico legal;
  - IV: Boletim de Ocorrência;
  - V: declaração da autoridade policial não se opondo à Cremação.

c) A autorização de Cremação deverá ser concedida pelo parente mais próximo, não podendo ser autorizado por parentes de 2º grau.

O procedimento será realizado somente se o serviço de Cremação estiver disponível no município de Domicílio do Cliente e/ou Dependente.

A Assistência Funeral será responsável pelo pagamento da taxa referente à Cremação em Crematórios Municipais. Em caso de escolha de Crematório Particular, cujas taxas sejam superiores à municipal, o Solicitante se responsabilizará por arcar com o valor monetário correspondente à diferença. Será utilizado como referência para prestação do serviço a taxa municipal local (caso existente) ou o valor da taxa municipal para cremação cobrada na capital do Estado no qual ocorrerá.

Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a Central de Assistência utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio da taxa municipal de cremação cobrada nas capitais que compõe a Região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento esta localizado.

#### 4.4.2 Formalidades Administrativas:

Ocorrendo o falecimento do Cliente, após a liberação do corpo pelo Instituto Médico Legal ou Hospital, a Central de Assistência disponibilizará um representante ao Domicílio ou Hospital onde tenha ocorrido o óbito, para coletar todos os documentos necessários às tratativas do Sepultamento ou Cremação junto à funerária do Município, tomando todas as medidas devidas para a realização do funeral.

A liberação do corpo no Instituto Médico Legal ou Hospital é uma responsabilidade de um representante legal do Cliente.

Se necessário, o representante da Central de Assistência fará todos os procedimentos, após a liberação do corpo no Instituto Médico Legal ou Hospital, acompanhado de um membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio.

A documentação correspondente ao óbito será entregue ao membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio, que será devidamente informado das providências tomadas.

#### 4.4.3 Registro em cartório:

A Central de Assistência responsabiliza-se por providenciar bem como custear o registro em cartório do óbito, desde que permitido pela legislação local.

Se necessário para o registro do óbito em cartório, o representante da Central de Assistência fará todos os procedimentos acompanhado de um membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio.

O Solicitante deverá apresentar ao representante da Central de Assistência os documentos necessários para registro do óbito em cartório.

A documentação correspondente ao óbito será entregue ao membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio, que será devidamente informado das providências tomadas.

#### 4.4.4 Urna Mortuária:

A Assistência disponibilizará a Urna, conforme as seguintes especificações:

- **Padrão Semi Luxo**
- **Modelo(s):** Sextavada, Oitavada ou Dextavada
- **Material:** Madeira moldurada;
- **Acabamento Interno:** *Forro e travesseiro em tecido acetinado matelassê, babado em tecido branco rendado e sobre babado em renda de luxo;*
- **Acabamento Externo:** *verniz de alto brilho, com visor inteiriço, 3/4 ou sem visor, com alça, varão ou argola, nos padrões: Bíblia, Cruz ou Simples.*

#### **Importante:**

**Na impossibilidade do fornecimento deste modelo será fornecida urna de padrão similar. Caso o Solicitante opte pela troca da urna, o mesmo arcará integralmente com o valor cobrado pela funerária.**

#### 4.4.5 Ornamentação de Urna:

A Assistência disponibilizará a Ornamentação de Urna Completa, conforme modalidade de Assistência Funeral contratada.

#### 4.4.6 Locação de sala para Velório:

A Central de Assistência se responsabilizará pela despesa referente à locação de sala para velório em cemitério municipal no qual ocorrerá o sepultamento.

Caso nesta localidade não haja infraestrutura municipal, ou o Segurado opte por cemitério particular, será considerada como referência para a prestação do serviço a taxa municipal local (caso existente) ou o valor da taxa de locação da sala para velório municipal cobrada na capital do Estado no qual ocorrerá o sepultamento.

Nos casos em que o valor da taxa de locação em cemitério particular seja superior à taxa municipal local ou da Capital do Estado utilizada para referência, ficará o Segurado / Solicitante responsável por arcar com o valor monetário correspondente a diferença.

Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a Central de Assistência utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio da taxa municipal para locação de sala para realização do velório cobrada nas capitais que compõe a Região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento esta localizado.

#### **4.4.7 Livro de Presença:**

Será colocada a disposição da família o Livro de Presença para que a família possa agradecer o comparecimento dos amigos e familiares.

#### **4.4.8 Coroa de Flores:**

A Assistência colocará a disposição dos do(s) familiar(es) 02 (duas) Coroas de flores simples com faixa com dizeres por ele(s) redigidos.

#### **4.4.9 Jogo de Paramentos**

A Assistência fornecerá jogo de paramentos incluindo castiçais, velas, suporte para urna e imagens ou insígnias de acordo com a religião da família, mediante disponibilidade local.

#### **4.4.10 Manta Mortuária e Véu:**

Fornecimento de manta mortuária e véu, conforme modalidade de Assistência Funeral contratada.

#### **4.4.11 Carro Fúnebre:**

Será fornecido um veículo carro fúnebre para cortejo, conforme o limite da modalidade de Serviços de **Assistência Funeral** contratada.

O tipo de carro a ser utilizado será definido pela **Assistência Funeral**, conforme necessidade na ocasião.

O serviço de Carro Fúnebre será prestado apenas dentro do município de Sepultamento, não sendo válida a alteração de município para deslocamento.

#### **4.4.12 Preparação do Corpo:**

Em caso de falecimento do Cliente, será providenciada a preparação do corpo que inclui os serviços de Higienização (*preparação simples – limpeza, formolização e tamponamento*), *Tanatopraxia e Embalsamamento*.

**Importante:** o serviço de Embalsamamento estará disponível em caso de traslado aéreo, longas distâncias terrestres, ou quando o sepultamento for superior a 36 (trinta e seis) horas após o óbito.

#### **4.4.13 Traslado do Corpo**

Em caso de falecimento do Cliente/Dependente em cidade diferente do seu Domicílio, a Central de Assistência se encarregará das formalidades para a liberação do corpo ou cinzas, bem como o traslado do corpo até o município de domicílio dentro do território nacional no qual ocorrerá a inumação / cremação. Sempre que necessário o Solicitante deverá comparecer ou apresentar documentos necessários para essas providências.

O meio de transporte a ser utilizado para o traslado do corpo será de livre escolha da **Assistência Funeral**, podendo este ser aéreo ou terrestre, a ser definido conforme critério da Assistência Funeral, dependendo da distância do traslado e logística de deslocamento do local.

Os serviços de traslado do corpo serão prestados a partir do momento em que o corpo do Cliente se encontrar liberado pelas autoridades competentes, inclusive policiais, e que não exista nenhum obstáculo físico, material, policial, judicial, normativo ou qualquer outro que impeça o traslado do corpo nos conforme legislação e normas aplicáveis.

### **5. LIMITE DE DURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência da **Assistência Funeral** vigorará enquanto o vínculo contratual entre o Cliente e o Contratante vigorar, observadas as disposições complementares citadas no item 5.2 abaixo.

**5.2** Em complemento ao disposto no item 5.1 acima, a Assistência será considerada cancelada de pleno direito, independente de notificação prévia ao Cliente:

- a) Na data em que cessar, independentemente do motivo, o vínculo contratual do Cliente com o Contratante que tiver concedido o direito à utilização dos Serviços;
- b) Quando atingidos quaisquer dos limites estabelecidos nestas Condições Gerais;
- c) Quando houver o Solicitante prestado informações ou encaminhado documentos inconsistentes, falhos, falsos ou inverídicos e/ou provenientes de má-fé;
- d) Se o Cliente praticar atos ilícitos e contrários à lei.

### **6. LIMITE DE IDADE**

**6.1** O limite de idade para a contratação acompanhará o limite de idade para a contratação da apólice de seguro.

### **7. LIMITE TERRITORIAL DA ASSISTÊNCIA**

**7.1** Os serviços de Assistência a ser executado tem início e término no Brasil, no município de Domicílio do Cliente.

**7.2** Quando o Cliente estiver em viagem nacional e vier a falecer, a Assistência se responsabilizará pelo traslado, conforme item 4.4.13.

**7.3** Todos os serviços previstos no presente instrumento, não poderão ser executados nas localidades em que, por motivos de caso fortuito ou força maior, não imputáveis à **Assistência Funeral**, se torne impossível sua efetivação.

**7.4** O Serviço de **Assistência Funeral** será prestado somente no Brasil, na hipótese de óbito no exterior, não há cobertura para o serviço de repatriação do corpo, sendo esta responsabilidade dos familiares ou representantes legais do falecido.

## **8. EXCLUSÕES**

**8.1** Estão excluídos do escopo dos Serviços listados nestas Condições Gerais:

- a) Assistência a todo e qualquer Evento resultante, direta ou indiretamente, de atos ilícitos praticados pelo Cliente;
- b) A **Assistência Funeral** não será prestada em localidades onde a legislação ou normas não permitirem que a **Assistência Funeral** intervenha;
- c) Desaparecimento do Cliente em acidente ou qualquer outra situação, qualquer que seja a sua natureza, ou, ainda, ausência do Cliente situações em que a Assistência Funeral não realizará buscas, provas, formalidades legais e burocráticas, ou qualquer outro serviço;
- d) Quando da exumação, a Assistência Funeral não assumirá qualquer responsabilidade referente ao destino dos ossos, dado o término do prazo de locação de jazigo.
- e) Fornecimento de vestimentas/roupas em geral;
- f) Missa de 7º dia;
- g) Xerox da documentação;
- h) Refeições e bebidas em geral;
- i) Confecção de gaveta em túmulo de terceiro;
- j) Lápides e/ou gravações;
- k) Reforma em geral no jazigo;
- l) Sepultamento / Cremação de Membros;
- m) Exumação do corpo após o vencimento do período de locação do jazigo;
- n) Despesas com taxas de capela, sepultamento ou cremação superior aos praticados pelo Município;
- o) Despesas de qualquer natureza que não estejam relacionadas diretamente com o funeral, sem autorização prévia da Central de Atendimento;
- p) Quaisquer reembolsos de despesas providenciadas diretamente pela família e não autorizadas pela central de atendimento, mesmo que cobertas pela modalidade de Assistência Funeral contratada.
- q) Despesas decorrentes de compra, confecção, manutenção e/ou recuperação de jazigos;
- r) Sepultamento de membros;
- s) Aquisição de sepultura, jazigo, terreno, cova, carneiro (gaveta nos cemitérios onde se enterram os cadáveres), etc.;
- t) Serviços de Assistência Funeral para dependentes ou familiares do Cliente;
- u) Serviços que não sejam solicitados direta e comprovadamente pelo Solicitante.

## **9. SOBRE REEMBOLSO**

**9.1** Este produto não prevê nenhum tipo de reembolso.

## 10. TERMO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES GERAIS

**10.1** A Bradesco Vida e Previdência está “DE ACORDO” com as Condições Gerais da Assistência Funeral do produto Bradesco Mais Seguro – Proteção Familiar presentes neste documento.

**10.2** A Bradesco Vida e Previdência responsabiliza-se por quaisquer informações disponibilizadas aos seus Segurados que sejam divergentes das Condições Gerais constantes neste documento.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Responsável BVP**

**Nome:**

**CPF:**

**Responsável BVP**

**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**